

O programma de João Pessôa e o interventor Anthenor Navarro

A Parahyba foi um Estado onde a Revolução nada mais tinha que fazer, senão continuar o que fizera o grande presidente João Pessôa.

Honestidade e trabalho, na expressão ampla dos termos, foi o que se exigiu nas urnas, pelo recurso pacífico do voto.

Burlado este, no escândalo das fraudes perpetradas sob inspiração directa do sr. Washington Luis, a nação passou a reclamar pelas armas, o que lhe fôra negado nas urnas.

Antes, porém, do desfecho victorioso da luta, já era uma realidade na Parahyba a aspiração das demais unidades federais.

Resta aos parahybanos continuar a execução da obra de João Pessôa e não é outro o caminho que se propoz seguir o actual governo do Estado.

Sentimo-nos á vontade para dizer das iniciativas compreendidas e por emprender, na Parahyba.

Tendo resistido aos golpes da anarquia tentada no seu território com o triste episódio de Princesa, á paralyzação de suas actividades durante longo tempo e por fim á tragedia da seca, conta ainda com forças e com a boa vontade dos seus homens para reatar a trajectoria do mallogrado Presidente.

Era de supôr, depois de tantos embarços, que o nosso Estado ficasse inteiramente arruinado. Entretanto, o contrario se verifica.

A Parahyba renasce. A situação financeira convalesce maravilhosamente. A pequena divida fluctuante, de cerca de 1.700 contos, vai sendo amortizada pelos recursos de um recente empréstimo de 1.600.000\$000, contrahido com o Banco do Brasil.

Esse empréstimo, que será pago com toda pontualidade, dentro de 18 meses, permittiu a continuação das obras iniciadas pelo presidente João Pessôa.

Das reservas depositadas em alguns bancos, não quiz lançar mão o governo em tal emergência, para evitar perturbações ao commercio.

O functionalismo tem em dia os seus vencimentos.

Ao par disso, o actual Interventor conclue algumas obras iniciadas pelo presidente João Pessôa, como sejam o Palacio das Secretarias, já inaugurado, a instalação de um poderoso Raio X no Instituto de Maternidade e Hygiene Infantil, o Hospital de Isolamento, com 12 pavilhões, o Palacio do Governo e o Pavilhão de Chá, na Praça Venancio Neiva.

Os três ultimos melhoramentos serão inaugurados no proximo dia 26, na comemoração do primeiro anniversario da morte do Presidente.

Serão também inauguradas as obras de reconstrução do Quartel do Regimento Policial, iniciadas pelo interventor Anthenor Navarro.

Egualmente a instrucção publica está merecendo cuidados especiaes da actual administração.

Já se acha em vigor o novo regulamento da Escola Normal, dentro de moldes modernos e praticos, tendo sido creadas naquelle estabelecimento as cadeiras de gymnastica, de Canto Coral e de Hygiene. Ao lado do serviço da instrucção primaria e

normal, na capital do Estado, funciona ainda um gabinete clinico, de medicina e odontologia, que atende aos respectivos alumnos.

No interior, mais de cem cadeiras elementares fôram creadas pelo governo, que está diffundindo o ensino por todos os nucleos da população, dotando as escolas de adaptações condignas.

Ha um ponto, neste particular, que merece do governo uma attenção firme: a do funcionamento das escolas em boas installações, sob a direcção de profissionais competentes.

Para isso vai ser executado um plano tecnico bem elaborado para predios escolares no interior.

Ainda não é tudo.

A Parahyba precisa libertar-se dos obstaculos que até agora têm onerado sensivelmente o preço dos seus productos, nos mercados externos.

Para remover taes obstaculosahi vem a construção do porto de Cabedello, com accesso para a grande navegação.

Quanto á estrada central, é possível que brevemente se torne uma realidade, pois representa o meio decisivo de debellar os effeitos da seca periodica, pela facilidade do reabastecimento de productos nos pontos atingidos pela estiagem.

O solo parahybanos é riquíssimo em calcareos. O cimento, que se vende carissimo, pôde ser obtido em nosso Estado, em grande escala.

Brevemente será também iniciada essa nova industria na Parahyba. Já estão em vias de conclusão os preparativos para a montagem de uma grande fabrica, no municipio da capital dependendo isso apenas de alguns detalhes ainda não resolvidos.

A arrecadação do corrente exercicio afigura-se superior á dos annos anteriores, deante da safra de algodão e cereaes, cujas proporções nos enchem das melhores esperanças.

Outros horizontes se abrem também para a agricultura.

Vae tomando incremento consideravel em varios municipios o plantio da amoreira, como base á importante industria da seda, que já produzimos com resultado animador. Foi creada pelo interventor Anthenor Navarro uma Estação Experimental de Sericicultura, com o fim de amparar os agricultores que desejem dedicar-se a esse ramo da lavoura.

Promette ainda o governo instalar estações de radiotelephonia na capital e em varios pontos do Estado.

Assim aparelhada, a Parahyba terá um moderno e excellente serviço de propaganda de certas iniciativas de grande alcance para o interesse dos particulares, que serão informados rapidamente das medidas do governo. Como processo de educação do povo, relativamente a problemas de industria, commercio, instrucção, etc., não se pôde exigir melhor.

O systema tributario tambem foi objecto de algumas reformas praticadas pelo actual governo, afim de attender á situação dos contribuintes, em perfeita harmonia com o interesse do erario publico. Houve unificação de certas taxas, com isso ganhando

a arrecadação e as classes productoras.

Junto ás prefeituras funcionam, em alguns municipios, orgams consultivos, que exercem funções de intermediarios entre os particulares e os chefes dos executivos municipaes.

Estes e outros problemas, resolvidos e para resolver ainda pela gestão actual, representam simplesmente a continuidade do programma do immortal João Pessôa.

Na recente crise que impelliu para esta capital numerosos flagellados, não se fizeram esperar as providencias do chefe do governo.

O momento era de apprehensões pela falta de recursos no Thesouro.

Entretanto, localizadas as victimas da seca em zonas bem abastecidas, antes dessa medida nunca lhes faltou a assistencia official, promovida sem alardes nem exhibições, por serem fôra dos habitos de s. exc.

Nada pretende o governo da Parahyba, senão isto: levar a bom termo a obra do impolluto cidadão. Para isso conta com a boa vontade e o espirito de coherencia do seu povo. E espera que isto não lhe faltará, como não faltou até agora.

Respondam os homens de consciencia e de honra se é outra orientação a que convem ao povo parahybanos.

(C)

Interventor Anthenor Navarro

Já tinhamos redigido a noticia sobre o regresso a esta capital do interventor Anthenor Navarro, que seria hoje, quando recebemos, do nosso correspondente telegraphico na capital da Republica, um despacho communicando-nos que o illustre parahybanos

Vão esperando...

Por Francisco Henrique Moreno Brandão

(Especial para A UNIÃO)

MACEIÓ, junho — (Agencia Brasileira) — Em officio endereçado ao dr. Freitas Melro, Interventor Federal, o dr. Levi Carneiro, consultor geral da Republica, pede a cooperação dos homens de cultura juridica e de institutos destinados ao estudo de direito, no sentido de serem enviados daqui á Comissão Legislativa, creada pelo decreto do Governo Provisorio, n. 19.458, de 6 de dezembro de 1930, theses e outros trabalhos.

Quasi que podemos affirmar categoricamente que o apello do dr. Levi Carneiro não achará guardia entre nós.

Nenhum dos nossos duzentos ou mais bachareis se metterá a tratar dos assumptos constitutivos do interessante programma, que vai ser discutido por diversas commissões de homens de lucido talento e solida cultura.

Não é que nos faltem lucidos talentos, nem solidas culturas, como se demonstra com o desenvolvimento espantoso que vem tido o Estado, graças ao valor incomparavel dos alagoados portadores de pergaminhos

A saudação de Minas Geraes ao povo parahybanos por intermedio da Embaixada Universitaria

"Ilustrissimo e excellentissimo senhor Interventor Federal da Parahyba. — Querendo a Universidade de Minas Geraes significar que communga com o povo parahybanos na glorificação da memoria de João Pessôa, manda á sua terra heroica uma embaixada de universitarios, que, em vinte e seis de julho, na capital parahybana, representará, não só o seu pensamento, mas todo o pensamento e o sentimento do povo mineiro que ao glorioso martyr tributa a mesma devoção civica com que envolve os maiores vultos da nacionalidade.

Eu me sirvo do ensejo para, por intermedio de vossa excellencia, senhor Interventor, enviar ao povo parahybanos as homenagens que o povo e o governo de Minas Geraes devem á gente de cuja fibra valorosa emergiu a grande figura representativa de João Pessôa, legitimo orgulho de todos os brasileiros. — OLEGARIO MACIEL, Presidente do Estado de Minas Geraes. — Bello Horizonte, 24 de junho de 1931."

resolvêra adiar mais uma vês essa viagem, a fim de aguardar a resposta do coronel José Pessôa á sua entrevista e annunciada pelo "Correio da Manhã".

As nossas classes commerciaes e outras pessoas de destaque de nosso meio social, politico e militar, haviam elaborado brilhante programma de recepção ao digno chefe do governo da Parahyba, o qual publicaremos por estes dias, quando se annunciar a partida de s. exc. do Rio de Janeiro.

Quereis amparar o futuro economico de nossa terra?

Idê ao Thesouro e entregue á Caixa Economica do Estado as sobras de vossa despesa.

Dr. Odon Bezerra

Já se encontra restabelecido do accesso de grippe que o accommettêra, o sr. dr. Odon Bezerra, illustre secretario do Interior, respondendo pelo expediente do sr. Interventor Federal.

Hontem, sua exc. esteve no Palacio das Secretarias, attendendo ás pessoas que o procuraram, e despachando os papeis que lhe fôram apresentados.

A Grande Comemoração

Recebemos o seguinte telegramma:

Piancó, 6 — Organizou-se uma commissão composta de representantes de todas classes sociaes sob a presidencia do dr. Adhemar Leite, a fim de tratar da grande comemoração do dia 26. (Correspondente)

EM AREIA

AREIA, 5 Pessoas representativas deste municipio, reunidas sob a presidencia do prefeito, tratarão hoje do programma das comemorações do anniversario da morte do grande presidente João Pessôa, sendo nomeadas diversas commissões.

O alludido programma será remettdo opportunamente. (A União).

O SERVIÇO AEREO DA "CONDOR"

De retorno ao Rio de Janeiro e escala, deverá amerissar hoje, ás 7,30, no Sanhaú, procedente de Natal, um dos avioes do "Syndicato Condor Ltd.", que aqui receberá correspondencia postal.

Fiscalização dos Portos da Parahyba

O engenheiro-chefe da Fiscalização dos Portos deste Estado communicou-nos que por determinação do inspector geral dos Portos, Rios e Canaes, transferiu a sede da mesma Fiscalização para o edificio dos Correios e Telegraphos, nesta capital.

Informações telegraphicas do pais e do estrangeiro

RIO, 6 — (Nacional) — Estão rôtas as relações entre o Paraguay e a Bolivia, tendo o ministro desse pais deixado Assumpção com todo o pessoal da Legação, devendo o ministro do Paraguay deixar La Paz ainda hoje. (A União).

RIO, 6 — (Nacional) — Seis aviões "Savoia", da esquadilha da Marinha de Guerra, que se destina a Buenos Aires, chegaram a Porto-Alegre, tendo ficado um delles em Itapéra. (A União).

A empolgante oração do ministro Oswaldo Aranha na data de — 5 de Julho —

RIO, 6 — (Nacional) — O discurso pronunciado pelo ministro Oswaldo Aranha, através do radio, arrancou vivos applausos, arrancando magnifica impressão a todos que ouviam a peca oratoria, a qual assim termina:

"Meus senhores: — Não fui autor, não fui parte desses acontecimentos, mas posso ser juiz e julgo sem paixões nem apoloias. Traço um juízo sereno que não conhece o medo nem as conveniências.

Não accuso, nem louvo; registro os factos, tiro conclusões.

Dos verdadeiros protagonistas, restam poucos, humildes e modestos. Como todos os bravos, elles não querem glorias, mas justiça.

Pelo bem do Brasil entravam em lucta para morrer pela patria contra aquelles que viviam a matar a patria para viver.

A homenagem á verdade é a maior que se lhes pôde tributar por elles ou contra elles.

Cinco de julho seria um dia de opprobrio se o transformassemos os contemporaneos vindouros na hora de ajustes e de odiosidades.

Não! 5 de julho não é o passado, é o presente, é o futuro. E' o primeiro passo de uma marcha que não ha de parar. Um sobre os outros havemos de cair, mas como sobre elle uns sobre os outros não de surgir.

Fôram grandes os heróes, e não ficaram elles em Copacabana, nem na praia do Leme, nem nas verzeas do Realengo. Resurgiram os homens, cresceram os horizontes, fecundaram-se os idéas.

Depois de 22, 24, depois 26 e por fim, 30, com a victoria da espada da Revolução e a alma do povo.

O soldado fez-se cidadão e o cidadão fez-se soldado a serviço da redempção do Brasil, o grande, o verdadeiro heróe que a todos reúne em seu amor e para o elevar e engrandecer fez-se em realidade a epopéa e tornou-se o govêrno ideal para podermos comemorar o 5 de julho.

Os mortos são maiores que os vivos, mas os vivos são capazes de honrar os mortos". (A União).

Rio de Janeiro

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

RIO, 4 — (Retardado) — Fôram assignados decretos nomeando o coronel Francisco Jorge Pinheiro para commandante interino da 4.ª Região e promovendo e mandando reverter á activa o tenente-coronel Mario Clementino de Carvalho, major Gaspar Guimarães Junior, major honorario Costa Maia, 1.º tenente Pedro Regino Sobrinho e os 2.ºs tenentes João Jorge Feriebe, Belmiro Scarlin, Oscar Gamier da Silva, Barros Azevedo e Jacyntho Camerino.

Fôram assignados ainda varios decretos nas pastas da Marinha, Viação e Trabalho. (A União).

DESASTRE FERROVIARIO

RIO, 4 — (Retardado) — Em trem especial chegaram a esta capital os corpos do sr. Aristobulo Alcino de Lima e das outras victimas do desastre do nocturno paulista, tendo o soldado do exercito Octavio da Veiga sido inhumado em Barão Homem de Mello, residencia de sua familia. (A União).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO

RIO, 6 — (Nacional) — Tomou posse do cargo de secretario das Finanças do Estado do Rio o general Sylvestre Rocha. (A União).

PORQUE O "VASCO" FOI DERROTADO EM VIGO

RIO, 6 — (Nacional) — Sobre a derrota soffrida pelo "Vasco da Gama" em Vigo, o sr. Raul Campos, presidente desse club, dirigiu ao Diário da Noite, o seguinte telegramma: "O campo estava escoreado por motivo das chuvas e a relva crescida dificultou ainda mais. Fausto, fraco. Actuamos com material emprestado por se haver o nosso se extraviado por negligencia da estrada. Esperem revanche".

CHEGOU AO RIO GRANDE O "DESTROYER" "RIO G. DO NORTE"

RIO, 6 — (Nacional) — O "destroyer" Rio "Grande do Norte" foi rebocado pelo paquete francês "Croix", entrado no porto de Rio Grande. (A União).

O CAMBIO

RIO, 6 — (Nacional) — O cambio abriu fraco, a 3 23/32 a prazo e 3 11/16 á vista, com o dollar a 13335 e a 13380, permanecendo assim até o primeiro fechamento.

O ALGODÃO

RIO, 6 — (Nacional) — O mercado do algodão esteve firme, com as seguintes cotações: serido, a 415000, serido a 385000, ceará a 378000, mattas a 36500 e paulista a 358000.

Sabado não houve entrada, sahindo 115 fardos, ficando os stock 7.299 ditos.

COMPETIÇÃO ATHLETICA NACIONAL

RIO, 6 (Nacional) — Na competição athletica para a disputa da taca "Correio da Manhã" no "estadium" do "Vasco da Gama", o "sportman" Sylvio Padilha bateu o "record" sul-americano de quatrocentos metros com barreiras, fazendo o percurso em 54 segundos e dois quintos, tendo Lucio de Castro também batido o "record" sul-americano de salto em vara, pulando alem de tres metros e noventa e um centimetros.

Fôram batidos tambem os "records" brasileiros de cento e dez metros, em quinze segundos e dois quintos por Padilha e o de quatrocentos metros razos em quarenta e nove segundos e dois quintos por Inglis; o de cinco mil metros, em dezesse minutos, dezoito segundos e quatro quintos e o de mil e quinhentos metros, em quatro minutos, dez segundos e um quinto, ambos batidos por João de Deus Andrade.

O athleta Ivo Salton Riez seguiu o "record" brasileiro de cem metros.

O resultado geral da competição foi o seguinte: "Tieté", quarenta e oito pontos; "Fluminense", quarenta e sete pontos; "Paulistano", quarenta e cinco e meio; "Vasco da Gama", quarenta e meio; "Germania", doze; "Flamengo", sete e o "Esperia", dois (A União).

MAIS UMA VEZ VENCIDO O "VASCO DA GAMA"

RIO, 6 (Nacional) — O "Vasco da Gama" foi derrotado em Vigo, na Espanha, por dois contra um. (A União).

CONTINUA ENCALHADO

RIO, 6 (Nacional) — O "destroyer" Rio Grande do Norte continua encalhado nas costas de Santa Catharina, tendo ido ao seu encontro o rebocador "Antonio Azambuja". (A União).

PEDIU DEMISSÃO

RIO, 6 (Nacional) — Pediu demissão do cargo de secretario da Fazenda do Estado do Rio o sr. Mattoso Maia Fortes, assegurando-se haver sido convidado para substituí-lo o sr. Sylvestre Rocha. (A União).

5 DE JULHO NA CAPITAL DA REPUBLICA

RIO, 6 (Nacional) — Revestiram-se de grande imponentia as comemorações de cinco de julho nesta capital, tendo sido cumprido o programma or-

Não poderam chegar a um acôrdo sobre as dividas de guerra os Estados Unidos e a França

A RESPOSTA FRANCESA NÃO AGRADOU AOS CIRCULOS AMERICANOS

RIO, 6 — (Nacional) — A resposta franceza sobre o plano de moratória do presidente Herbert Hoover, desagradou o govêrno norte-americano, não se acreditando, por isso, na possibilidade de um acôrdo.

A "United Press" publica, a respeito, o seguinte telegramma, procedente de Washington:

"Informações procedentes dos circulos autorizados nôticiam que as actuaes divergencias entre a França e os Estados Unidos, acerca do plano Hoover, referem-se particularmente aos pagamentos, além do mais em especie.

Os Estados Unidos desejam que os assumptos sejam submettidos a uma commissão de peritos que receberiam instruções para chegar-se a um acôrdo sobre a questão dentro do espirito da proposta original do presidente Hoover, enquanto que a França insiste por que os peritos tenham a liberdade de atingir um acôrdo que lhes pareça viavel". (A União).

ganizado com a visita aos tumulos dos revolucionarios mortos, nos cemiterios de São João Baptista e São Francisco Xavier inaugurando-se praças e ruas que receberam nomes de revolucionarios das duas brilhantes datas.

O espectáculo principal foi assistido pelo presidente Getúlio Vargas e teve grande imponentia, falando os srs. Enéas Ferreira da Silva, em nome da "Legião Cinco de Julho", Abel Chermont, pelo "Club Três de Outubro",

coronel Moreira Lima, pela "Legião Três de Outubro"; tenente Ayrton Lôbo, ex-aluno revolucionario, que recordou a figura de Luis Carlos Prestes e d. Rosalina Coelho Lisboa, que fez um discurso arrebatador, citando os soffrimentos dos revolucionarios e prevenindo a assistencia contra os inimigos que existem dentro e fora do pais.

Com a assistencia em delirio, falou ainda um popular, elogiando a oradade e propoendo que o seu discurso fosse irradiado e espalhado telegraphicamente por todos os paises.

Neste momento a Primeira Bateria do forte de Copacabana canta o Hymno Nacional, acompanhado por uma banda da Policia Militar.

Fala, por fim, o funcionario municipal Sadoek Sá, pedindo um minuto de silencio em homenagem aos revolucionarios desaparecidos. (A União).

UMA DERROTA DO "PALESTRA-ITALIA"

RIO, 6 (Nacional) — Os jogadores hugaros do "Ferencváros" derrotaram, em São Paulo, o "Palestra-Italia", por três contra dois. (A União).

DE REGRESSO AO RIO O EMBALADOR ASSIS BRASIL

RIO, 6 (Nacional) — O ministro Assis Brasil embarcou em Buenos Aires de regresso ao Rio, no paquete "General San Martin". (A União).

AS HOMENAGENS AOS 18 DE COPACABANA

RIO, 6 (Nacional) — Referindo-se aos dezeto de Copacabana falaram nas homenagens de hontem os srs. Luis Prado, tenente Felisberto Baptista, e, finalmente, d. Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, que fez um bello discurso, assim terminando sob vivos applausos de toda a assistencia que ali se comprimi:

"O immenso horizonte que se alarga deante dos seus olhos tornava-o confiante na grandeza do destino que a vida lhe promette, entrevendo já num delirio optimista, o triumpho esplendido e absoluto do sonho que hoje lhe deslumbra o coração, o futuro immenso de um Brasil forte, pacifico e pio, neutro e o conagração de todas as patrias.

Com a apothecose definitiva e universal, ella cre firmemente, deseja fortemente, espera ardentemente que todos os brasileiros de hoje saibam viver unidos por uma grande terra com o mesmo ardor e a mesma fe com que esses sonhadores de hontem souberam morrer unidos por um grande ideal".

EM CONFERENCIA COM O MINISTRO DA VIAÇÃO

RIO, 6 (Nacional) — Estiveram em conferencia com o ministro José Americo de Almeida o ministro da Alameda e o interventor federal no Ceará. (A União).

ASSOCIAÇÕES

Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 23 de junho a 4 de julho, de 1931.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 19 pessoas, cujos nomes constam do livro de presenca.

Serviço medico: — O dr. Osorio Abath, que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Donativos: — Foram feitos os seguintes: Leonel Peitosa, 15000. Renda do sítio 150000.

Movimento de indigentes: — Existiam 118 asylos. Entraram 3. Sahiram 3. Ficam existindo 118, sendo 52 homens e 66 mulheres.

Escala de serviço: — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 5 a 11, o director José Vicente Montenegro, o medico, dr. Ulysses Nunes e a pharmazêa Londres.

Notas: — Alem dos asylos matriculados, existem mais 7 indigentes em observação.

O estado sanitario do Asylo continúa sem alteração.

Leiam o CORREIO DA MANHÃ

Diario Independente

Director: CONEGO MAJOR

MATHIAS FREIRE

DESPORTOS

REUNIAO DA DIRECTORIA DA L. D. P.

Para tratar de assumptos de importancia, reúne hoje, em sua séde social, á praça 1817, n.º 23, a directoria da Liga Desportiva Parahybana, sob a presidencia do dr. Manuel Moraes.

Essa reunião terá inicio ás 19 1/2 horas.

CAMPEONATO BRASILEIRO DE FOOT-BALL

A direcção de sports da L. D. P. solicita, por nosso intermedio, o comparcimento dos amadores abaixo escalados, amanhã, ás 4 horas da manhã, no campo do "Sport Club Cabo Branco", para a realização do ultimo treino official do combinado parahybano que disputará, no proximo domingo, o primeiro jogo do 8.º Campeonato Brasileiro de Foot-Ball, contra o forte conjunto pernambucano.

Os amadores escalados são os seguintes:

Raul Aguilar, Antonio Simões do Nascimento, José dos Santos Coelho, Fernando Pinto Seixas, Renato Ama-

ral, Flavio de Carvalho, Rivaldo Brito de Hollanda, Hermes Ferreira de Aguilar, Dante Grisi, Waldemar Gomes, Antonio do Valle Mello, Antonio Roberto do Nascimento, José Braz, José Francisco dos Reis, Henrique do Nascimento, Luis da Silva, Petrarca Grisi, Manuel Deodato Henrique de Almeida e Octavio Guilherme (Zorrosto).

REUNIAO DO "PALMEIRAS"

Em sua séde social, á rua Duque de Caxias, reúne amanhã, ás 20 horas, a directoria do "Palmeiras Sport Club", para resolver assumptos importantes.

Nessa reunião serão eliminados todos os socios em atraso de 3 meses.

(:)

Informes commerciaes

NOVA MARCA DE CIGARROS

A "Companhia Souza Cruz", pela sua agencia nesta capital, offerece-nos amostras em carteiros de sua nova marca de cigarros "Olinda", mistura fraca, de caprichosa fabricação e vistosa embalagem.

ANNUNCIOS

VENDE-SE BARATO — Um plano allemão bem conservado. A tratar na rua Barão da Passagem, 183.

PARA SER VENDIDA — A casa 686, à rua 13 de Maio por preço commodo. Dirija-se o interessado, para informações à avenida Vera Cruz n. 18.

AOS CREDORES DO GOVERNO FEDERAL — Antonio Theorga, com escriptorio de "Procuradoria em Geral", no Rio de Janeiro, no edificio Odeon, sala n. 808, 6.º andar, encarega-se de promover a liquidação de dividas de qualquer natureza, notadamente das Sécas, Obras do Porto, habilitação ao Montepio, Aposentadoria, restituições e "exercícios findos".

Fornecer com a maxima brevidade qualquer informação que lhe seja solicitada.

Mantem uma secção para compra de creditos.
Endereço telegraphico: Theorga.

ALUGA-SE A CASA N.º 230, A' RUA S. JOSE, mediante fiador idoneo. Trata-se no Montepio do Estado. Palacio das Secretarias.

ALUGA-SE A CASA N.º 229, A' RUA RUY BARBOSA (antiga Concordia), mediante fiador idoneo. Trata-se no Montepio do Estado, no Palacio das Secretarias.

VILLA CHATEAUBRIAND — EM BARREIRAS. — Vende-se o conhecido pomar e vivenda de Juca da bicycleta, com mais de mil mangueiras de qualidade e fruteiras outras. Rendimento certo de quinhentos mil réis mensaes. Preço, trinta contos. Faz-se negocio a prazo com garantia idonea sendo a metade á vista.

Vê e contractar com o proprietario.

AO ALCANCE DE TODOS. — Usem o Café Napolitano por ser absolutamente puro. Sómente elle compensará o vosso esforço pela saúde. — Exposto á venda nas melhores mercearias de João Pessoa.

Dr. João Soares

Formado pela Universidade do Rio de Janeiro

CLINICA MEDICA

Especialista em molestias de crianças, seguindo a escola dietetica allemã do professor Fünkelstein.

Consultorio á rua Direita n.º 504 1.º andar.

Residencia: Hotel Luzo Brasileiro
Telephone 239

Consultas diárias, das 2 ás 4 horas.
JOÃO PESSOA

QUEREIS FAZER FORTUNA? — Compras na "Casa Chaves" onde obtendo-se tudo barato tem-se infallivelmente, a economia forçada!

ESTABULO E SITIO

Oswaldo Pessoa, desejando destacar-se do seu sitio e estabulo, á rua D. Pedro II, desta capital, composto de optimas vacas e novilhas de pura raça leiteira, vende ou permuta por qualquer proprio.

Ver á avenida Pedro II. Tratar á praça Maciel Pinheiro, 8, edificio da Galeria Liberal.

VENDE-SE A CASA N.º 353 — sita á rua des. José Peregrino.

Á tratar na rua 13 de Maio 772.

Preço de occasião.

VENDE-SE a casa 607, á Rua Duque de Caxias, a tratar na mesma.

Numero avulso
200 réis

DR. SYNESIO GUIMARAES

ADVOGADO

Acceita chamados para o interior

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD Sêde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE

O paquete DUQUE DE CAXIAS

Esperado do sul no dia 2 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

PARA O SUL

O paquete ALMIRANTE JACUAY

Esperado do norte no dia 3 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maciô, Bahia, Rio e Santos.

O paquete COMMANDANTE RIPPER

Esperado do sul no dia 9 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

O paquete PARA

Esperado do norte no dia 10 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maciô, Bahia, Rio e Santos.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete AFFONSO PENNA

Esperado do norte no dia 8 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maciô, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

Linha Santos-Tutoya

O paquete JOÃO ALFREDO

Esperado do sul no dia 6 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Arica Branca, Fortaleza e Tutoya.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Ilacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de fallas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES { ESCRIPTORIO 38, JOAO PESSOA
ARMAZENS, 53.

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE - Avenida Rio Branco, 108 e 109.

Posse de armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição das suas embarcadoras e recebedoras.

Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias

Passagem somente de 1.ª classe

Vapores esperados em Recife

Paquete **ARARAGUA** — Esperado do sul, no dia 15, á tarde, sahirá na quarta-feira, (17), á noite, para: Maciô a 18, Bahia a 19, Rio de Janeiro a 21, Santos a 24, Rio Grande e Pelotas a 26 e Porto Alegre a 27.

Cargueiros esperados em Cabedello

Linha Tutoya-São Francisco

Cargueiro **Portugal** — (Vlagem contractual de maio)

Esperado do Sul no dia 22 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macau, Arica Branca, Aracaty, Ceará, e Tutoya.

Linha Parahyba-Porto Alegre

Cargueiro **Maipú**

Esperado do Norte, no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maciô, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina e S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL N.º 34.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.º Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

OSWALDO ARANHA — Esperado de Santos e escalas no dia 8 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará Camocim e Tutoya, recebendo cargas para Amarrão e Parnahyba, com baldeação em Tutoya.

NOTA — Por contracto celebrado com a The Amazon River Steam Navigation Company esta Companhia recebe carga para os portos de Santarem, Obidos, Parintins, Ilacoatiara e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro saídas mensaes dos vapores daquela Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

VEJA BEM! BROMOCALYPTUS

Nunca falha nas **Tosses, Bronchites, Astmas e Rouquidão**. Vende-se em todas as farmacias, vidro 2\$000.

FESTA DAS NEVES

A **Casa Ferreira**, no intuito de bem servir á sua distincta freguesia, acaba de receber collossal sortimento de chapéus, calçados, perfumes, linda collecção de meias dos ultimos modelos, artigos para homens, etc., etc.

Comprar na **Casa Ferreira** é fazer economia, porque tudo é legitimo e garantido.

Uzem os afamados chapéus **Borsalino** — 90\$000
e **Cury** — 60\$000.

Rua Maciel Pinheiro, 154.

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inequalavel parahybano, saboreando os cigarros **"Presidente João Pessoa"**

Usem "GONOPIRINA" CASA AMERICANA

Cura infallivel da **BLENNORRAGIA** em pouco tempo
Vende-se em toda farmacia

Fabrica de Fogões Economicos

Á CARVÃO E LENHA

Wofsy & Frainan

Preços de fogões—60\$ a 500\$. Instalações por conta dos fabricantes.

Concertam-se todos os typos de fogões. Fabricam-se portões de ferro, gradis, escada especial, depósitos para cereaes e para carvão com bicas automaticas.
Rua Maciel Pinheiro, 404.

Avenida B. Rohan, 85

Milhares de artigos de \$100 a 4\$400

Exclusivista do optimo e perfumoso sabonete **"João Pessoa"**

AS GAZOZAS

Da Fabrica **"SANHAUÁ"**

Não precisam de reclame

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22 — Telephone, 238
Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega á domicilios nesta CAPITAL e em TAMBÁU

Saboaaria Santarritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de **XARQUE e FARINHA DE TRIGO** e outros generos de estivas

End. Tel. **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas **"Sanhaú"**

COGNAC MOSCATEL

VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

Rua da Republica, 133

D M C

LINHA PARA BORDAJR.

Grande sortimento recebido
RAINHA DA MODA

LEIAM

CINELANDIA

A venda na Agencia de Publicações
Rua Barão do Triunpho, 401.

SUAVES E AROMATICOS

SÃO OS CIGARROS

"ESCOL"

Fabrica Coêlho

Coêlho, Moura Ltd.

Outras marcas: «Coêlho», «Similares», «Medios» e «Cora» — Mistura finissima.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

(Conclusão da 2.ª pag.)

novembro de 1928, republicada com as alterações da n. 698, de 14 de outubro de 1929. A 2.ª seção.

De Arthur Baptista, comunicando que adquiriu a farmácia das Mercês e requerendo a respectiva collecta. A comissão revisora para as devidas anotações.

De Lisboa & C., requerendo transferência do embarque de 2 toneladas de álcool, para o vapor "Almirante Jacaguay". Deferido. Anote-se o respectivo despacho.

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 3:

Contas visadas:

De Sebastião Cosmo, na importância de 200\$000, de material fornecido para o Palácio do Governo; de Francisco de Sant'Anna, na importância de 61\$480, de fornecimento ao grupo escolar Dr. Thomaz Mindello; de Vicente Ielpo, na importância de 352\$800, de material fornecido para as obras do grupo escolar Dr. Thomaz Mindello; de Giovanni Gioia, na importância de 4\$000, de serviço executado no Pavilhão de Chá; do mesmo, na importância de 8\$000\$000, de fornecimento para as obras do Quartel do Regimento Policial Militar; de José Feliciano & Filho, na importância de 55\$800, de fornecimento de material para as obras do grupo escolar Dr. Thomaz Mindello; de José Milton e Octavio de Carvalho, na importância de 3\$000\$000, de serviço de pintura do Palácio do Governo; de Oliveira & Pereira, na importância de 4\$000\$000, de fornecimento ao Hospital de Isolamento; de J. Minervino & Cia., na importância de 4\$068\$970, de fornecimento ao Centro A. Presidente "João Pessoa"; de Heitor Gomes & Cia., na importância de 1\$200\$000, de fornecimento à Diretoria de Obras Públicas; de Severino Homeston, na importância de 1\$050\$000, de serviço executado no Palácio do Governo; da Sociedade A. Filandzeira do Brasil, na importância de 10\$180\$000, de fornecimento à Imprensa Oficial; de Silva Cunha & Cia., na importância de 4\$875\$000, de fornecimento ao Centro A. Presidente "João Pessoa"; de Francisco Clécio de Mello, na importância de 1\$267\$920, de fornecimento às Obras Públicas; de Frei Amadeu, na importância de 21\$050\$000, de fornecimento de material para as obras do Quartel do Regimento Policial Militar; de G. Petrucci, na importância de 91\$385\$00, de fornecimento de material para a Estação do Rádio; de Diogenes Chianca, na importância de 4\$857\$00, de fornecimento à Secretaria de A. I. Comércio V. e Obras Públicas.

Petição: De Julio Reis Lemos, requerendo levantamento de caução na importância de 711\$300. O Tribunal reconhece o direito do requerente ao levantamento da caução requerida; de Bernardini Gomes da Silveira, requerendo restituição de imposto de indústria e profissão, na importância de 30\$800. O Tribunal reconhece o direito do requerente à restituição.

Prestações de Contas:

Da Secretaria da Segurança Pública, na importância de 58\$000, de despesas realizadas com o assio das Postas policiais. O Tribunal julga certas as contas apresentadas; do escripturário Byron Brayner Nunes da Silva, na importância de 500\$000, de adiantamento recebido por conta da verba Eventual. O Tribunal julga certas as contas apresentadas; do mesmo, na importância de 2\$000\$800 referente à verba Socorros Públicos. Igual despacho.

INSPECTORIA DE VEICULOS

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — P. 330, 363, 267, A. 516, O. 4, C. 51-11.
Falta de sinal — P. 365, 361, 396, C. 87.
Desobediência a sinal — P. 361, 287, A. 523, 542, 525, C. 68-23, 93, 33.
Embaraçar a circulação de outros veículos — P. 383, 364, 352, A. 569, 542.
Lanternas apagadas — P. 11-29, 287, 391, A. 523, 525, P. 364.
Veículo parado nas curvas e cruzamentos — P. 383.
Contra-mão — C. 61-33.
Marcha a ré em lugar onde não houver espaço sufficiente — P. 14-29.

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba — (Auxiliar do Exército de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessoa, 6 de julho de 1931 — Serviço para o dia 7 (terça-feira).

Dia do Regimento, 2.º tenente José Domingues; adjunto de dia, 3.º sargento, Guerreiro; ordem à C/O, cabo-correio José Neves.

O pessoal para a guarda e reforço do Quartel do Regimento será fornecido pelo 1.º BI.

As praças para a guarda e reforço do Theatro Santa Rosa, serão fornecidas pelas companhias Extra e Secção de Metralhadoras Pesadas.

Bolletim n. 189 Uniforme 5.º (Ass.) Joaquim Henriques de Araújo, maior-commandante-interino.

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar — (Auxiliar do Exército de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessoa, 6 de julho de 1931 — Serviço para o dia 7 (terça-feira).

Dia do Regimento, 2.º tenente José Domingues; adjunto de dia, 3.º sargento, Guerreiro; ordem à C/O, cabo-correio José Neves.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 4	1.819.120\$284	
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 6:		
Pela Reccebimento de Rendas ..	3.000\$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	16.459\$592	19.459\$592
Despesa effectuada no dia 6	1.838.579\$876	
Saldo para o dia 7	41.408\$968	1.797.170\$908
No Thesouro	184.513\$258	
No Banco do Brasil	547.988\$000	
No Banco do Estado da Parahyba	118.067\$765	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	595.284\$853	
No Banco Central	141.317\$032	
Noutros pequenos bancos	210.000\$000	
Somma	1.797.170\$908	

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa, 6 de julho de 1931.
O thesoureiro geral, Franca Filho.

O escripturario, João Hardman de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 6

Petições:

De d. Hilda de Amorim Vasconcellos, representada por seu marido dr. Alcides de Andrade Vasconcellos, pedindo para ser mantida a isenção de impostos que vinha gozando o predio n. 472, à avenida Jijarez Tavora. Mantenho a isenção a contar do exercício de 1924, inclusive.

De Oswaldo Pessoa, pedindo para ser mantida a isenção de impostos de seus predios, às avenidas Vera Cruz e Capitão José Pessoa. Mantenho a isenção a contar do exercício de 1923, inclusive.

De Domiciano Nunes Soares, pedindo

para ser mantida a isenção de impostos que vinha gozando o seu predio n. 18, à avenida Vera Cruz. — Mantenho a isenção a partir da data da abertura da avenida Vera Cruz. — A 2.ª seção para os devidos fins.

De João Cancio da Silva, pedindo licença para circular um jornal operário denominado "A Voz Operária". — Concedo a licença gratuita.

De Valdevino Ribeiro, para armar uma barraca na praça D. Ulrico, durante os festejos das Neves. — Atendido, pagando logo a importância de 33\$800.

Está hoje (7), de plantão, a Farmacia Confiança, à rua Maciel Pinheiro.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 4	8.080\$903	
Receita do dia 6	4.925\$682	
Despesa do dia 6	13.006\$584	
Saldo para o dia 7	2.499\$000	10.507\$584
No Banco do Brasil	6.022\$300	
Na Caixa Rural	258\$300	
Em caixa	4.226\$984	

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 6/7/31.

J. Carvalho, thesoureiro.

"A Previdente"

Scientifico que foi contestada a idade e saúde, a inscripta d. Maria Augusta de Souza, devendo no prazo de 90 dias apresentar certidão de idade e exame medico ou retirar a joia.

Luis Ponte de Miranda, 54 annos, casado, residente em Maré — 1.ª série. Agostinho Serrano de Andrade, com 25 annos, casado, residente nesta capital, à rua Padre Azevedo n. 407 — 1.ª série.

Dr. Raul de Barros Moreira, com 31 annos, casado, residente nesta capital, à avenida D. Pedro II — 1.ª série.

Francisco Pereira Calixto, casado, com 30 annos de idade, residente nesta capital, à avenida Monte Alegre n. 200, Cruz de Armas — 1.ª série.

Tibúrcio Pereira dos Santos, com 5 annos, viúvo, residente nesta capital, à rua Presidente João Pessoa n. 440, bairro Indio Piragybe — 1.ª série.

Joaquim Antonio Marques, com 49 annos, casado, residente nesta capital, à avenida Duarte da Silveira n. 1.380 — 1.ª série.

D. Judith Estellita de Avila Lins Marques, com 37 annos, casada, residente nesta capital, à avenida Duarte da Silveira n. 1380 — 1.ª série.

Cícero Mendes de Salles, com 37 annos, casado, residente nesta capital, à avenida Benjamin Constant n. 49 — 1.ª série.

Ricardo Lacerda dos Santos, viúvo, com 44 annos, residente nesta capital, à rua da Frente n. 519, bairro Cruz de Armas — 1.ª série.

Dr. Francisco Xavier da Cunha Pedrosa, com 35 annos, casado, residente nesta capital, à rua S. Mamede n.

25 — 1.ª série. João Bandeira de Mello, com 35 annos, casado, residente nesta capital, à avenida Almeida Barreto, 1482 — 1.ª série.

Olívio de Moura Falcão, com 38 annos, casado, residente à rua Diogo Velho n. 415, nesta capital — 1.ª série. Roldão Alves de Souza, com 54 annos, casado, residente nesta capital, à rua Barão da Passagem n. 264 — 1.ª série. (Readmissão).

José Calazans Moreira Franco, com 42 annos, casado, residente nesta capital, à rua Amaro Coutinho, 124 — 1.ª série.

Walfredo Augusto da Silva, com 39 annos, casado, residente nesta capital, à rua da Republica 647 — 1.ª série.

Galdino Pereira dos Santos, casado, com 43 annos, residente nesta capital, à rua Presidente João Pessoa n. 231, bairro Indio Piragybe — 1.ª série.

Manuel Porphiro de Brito, com 23 annos, casado, residente nesta capital, à avenida Joaquim Torres, 225 — 1.ª série.

José Maria Tavares de Mello, com 35 annos, casado, residente nesta capital, à rua Cardoso Vieira n. 173 — 1.ª série.

D. Severina Lemos Cunha, com 29 annos, casada, residente nesta capital, à avenida Manuel Deodato n. 263 — 1.ª série.

Vercelencio de Albuquerque Mello, com 36 annos, casado, residente nesta capital, à rua S. Miguel, 296 — 1.ª série.

Olívio de Moura Falcão, com 34 annos, casado, residente nesta capital, à rua Diogo Velho — 1.ª série.

Alvaro Jorge de Carvalho, com 45

annos, casado, residente nesta capital, à rua Maciel Pinheiro n. 543 — 1.ª série.

Cícero Chaves Pequeno, com 31 annos, casado, residente nesta capital, à rua Dr. José Peregrino n. 191 — 1.ª série.

Alfredo José Rabello, com 56 annos, casado, residente nesta capital, à avenida General Osorio n. 169 — 1.ª série. (readmissão).

D. Maria Augusta de Araújo, 42 annos, casada, residente à avenida Almeida Barreto n. 1291 — 1.ª série. (readmissão).

D. Maria Espinola de Franca Navarro, com 58 annos, casada, residente nesta capital, à praça João Pessoa — 1.ª série. (Readmissão).

Anísio de Albuquerque Montenegro, com 40 annos, casado, residente nesta 1.ª série.

D. Estelita de Oliveira Barbosa, com 29 annos, casada, residente nesta capital, à rua Sá Andrade n. 348 — 1.ª série.

D. Maria das Neves Vieira, com 30 annos, solteira, residente nesta capital, à avenida Capitão José Pessoa n. 259. 1.ª série.

Otacílio Toscano de Brito, com 30 annos, casado, residente nesta capital, à praça 1817 — 1.ª série.

José Laet Pedrosa, com 35 annos, casado, residente nesta capital, à avenida General Osorio, 71 — 1.ª série.

D. Altina Barbosa Cordeiro, com 34 annos, casada, professora publica em Pedra de Fogo — 1.ª série.

D. Etelvina Monteiro da Franca, com 58 annos, casada, residente nesta capital, à rua Barão da Passagem, 191 — 1.ª série. (Readmissão).

Edmundo Brandão de Oliveira, com 43 annos, viúvo, residente nesta capital, à rua Epitácio Pessoa n. 76. 1.ª série.

Cosme Nunes de Carvalho, com 27 annos, casado, residente nesta capital, à avenida Marechal Almeida Barreto n. 844 — 1.ª série.

D. Arlinda Cordeiro Pimentel, com 27 annos, casada, residente nesta capital, à rua Sá Andrade n. 76 — 1.ª série.

Edgar Brito de Hollanda, com 26 annos, casado, residente nesta capital, à rua Amaro Coutinho, 163. 1.ª série.

Agostinho Garcia Lóbo, com 43 annos, casado, residente nesta capital, à rua Maciel Pinheiro n. 319 — 1.ª série.

Venancio Tibúrcio da Silva, com 50 annos, casado, residente nesta capital, à avenida D. Adauto n. 113 — 1.ª série.

Admadas

1.ª série

548 com multa até 10 de maio de 1931, 561 ao cruz ap e 571 equit uis 548 549 com multa até 25 de maio de 1931

550 sem multa até 20 de maio de 1931 551 sem multa até 10 de maio de 1931

551 sem multa até 5 de junho de 1931 551 com multa até 25 de junho de 1931

552 sem multa até 20 de junho de 1931 552 com multa até 10 de julho de 1931

553 sem multa até 5 de julho de 1931 553 com multa até 25 de julho de 1931

554 sem multa até 20 de julho de 1931 554 com multa até 10 de agosto de 1931

555 sem multa até 5 de agosto de 1931 555 com multa até 25 de agosto de 1931

556 sem multa até 5 de agosto de 1931 556 com multa até 25 de agosto de 1931

557 sem multa até 20 de agosto de 1931

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Banco Auxiliar do Commercio

PALACETE DA ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACIO PESSOA" JOAO PESSOA

INAUGURADA EM 21 DE ABRIL DE 1931

Capital 21.150\$000
Jóias 1.610\$000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1931

ACTIVO

Accionistas	17.690\$000
Empréstimos populares	7.780\$000
Titulos descontados	2.800\$000
Effeitos a cobrança	144\$100
Movéis e utensilios	2.217\$000
Despesas de installação	471\$000
Caixa	
Em dinheiro no Banco	1.566\$850
No Banco Central	1.410\$000
No Banco do E. da Parahyba	3.500\$000
Na Caixa Rural	1.000\$000
Valores depositados	800\$000
Objectos de Escriptorio	2.294\$900
Diversas contas	340\$900
	42.014\$750

PASSIVO

Capital	21.150\$000
Jóias	1.610\$000
Depositos:	
Caixa Economica	310\$000
C/C Limitadas	7.130\$800
C/C sem juros	6.885\$000
Prazo fixo	3.370\$000
Cobrança simples	144\$100
Depositantes de Titulos e Valores	800\$000
Diversas contas	605\$850
	42.014\$750

S. E. & O.

João Pessoa, 4 de julho de 1931.

João Luiz Ribeiro de Moraes, presidente.

João Clímaco Monteiro da Franca, gerente.

João Teixeira de Carvalho, conselheiro de turma.

José Arsenio Macedo, contador.

Visto:

Dr. Diogenes Caldas, ins pector agricola federal.

Dr. Oscar de Castro

Clinica Medica e Doenças das Crecanças.

Prescreve regime alimentar segundo a Escola Allemã, tendo frequentado os principais hospitais de creanças do Rio de Janeiro.

ELECTRICIDADE MEDICA:

Luz ultra-violeta, infra vermêlha e alta frequencia.

CONSULTORIO E RESIDENCIA:

Praça 1817 n.º 181. (Oitão da Igreja das Mercês).

Auxilia a lavoura parahybana, fazendo depósitos na Caixa Economica do Estado.

Doenças das Senhoras Operações e Partos

DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa, da Assistência Publica e do Materioalade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, fígado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorroidas e varizes sem operação e sem dor

Diathermia — Alta frequencia

Tratamento do Cancer pela electro coagulação

Transfusão de sangue.

CONSULTORIO:

Rua Direita, 265

De 1 as 3 1/2 horas

TELEPHONE N. 2.0

CLINICA DE OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Cassiano Nobrega

DIPLOMADO PELA UNIVERSIDADE DO RIO.

Ex-assistente do Hospital Pedro II e ex-laryngologista da Inspeção da Prophylaxia da tuberculose, do Recife. Medico especialista do Hospital de Santa Isabel.

Tratamento moderno das sinusites, sem operação. — Cura radical da obstrução nasal e suas consequências: insuficiência respiratória, resfriados repetidos, asma nasal, catarro do nariz-pharinge zumbido nos ouvidos, etc.

Tratamento do cancer pela electro-coagulação.

Com instalação transportavel, podendo realizar exames e tratamentos, no proprio domicilio do doente.

Diathermia, raios violetas e infra-vermelhas, galvano cauterio, banhos de luz.

Das 14 às 18 horas.

CONSULTORIO: Rua Maciel Pinheiro, 56. — Allog de Pharmacia Confiança

RESIDENCIA: Rua General Osorio, 180. — Telephone 259.

EDITAIS

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Edital de praça sob o n. 39 — De ordem do sr. Inspector desta Alfandega, se faz publico que serão vendidas em hasta publica em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente nos dias 30 do corrente mês e 3 e 7 de julho proximo vindouro, nas portas do armazem n. 3, desta Repartição, onde se encontram a vista dos interessados, as mercadorias abaixo discriminadas:

Lote n. 1 — 12 caixas marca A. C. C. n. 112, contendo cognac, pesando bruto 243 kilos.

Lote n. 2 — 1 corrente de ferro fundido, passando bruto 409 kilos, de marca 423 dentro de um losango.

1 caixa de marca D. & C. contendo uma machina operatriz de mais de 100 até 250 kilos.

Alfandega da Parahyba, em João Pessoa, 26 de junho de 1931. — O 2.º escriptuario, Alfredo Gomes.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Edital de prelo aviso n. 40, com o prazo de 30 dias — Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

200 sacos, marca Neves, contendo farinha de trigo, vindos pelo vapor americano "Biboco", entrado em Cabedelo, no dia 20 de março ultimo.

1 caixa, marca P. S. n. 42, pesando 41 kilos, vinda pelo vapor "Ivo", entrado em Cabedelo em dezembro ultimo.

Alfandega da Parahyba, em João Pessoa, 26 de junho de 1931. — O 2.º escriptuario, Alfredo Gomes.

COPIA — EDITAL — FALLENCIA

DE MANOEL ROQUE DA SILVA

O doutor João Baptista de Souza, juiz municipal e do commercio do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc. Faço saber que o presente edital virem os delles tiverem conhecimento que por sentença do doutor João Navarro Filho, juiz de direito da comarca de Catolê do Rocha, a que pertence este termo, de onze (11) do corrente mez de junho, foi decretada a abertura da fallencia da firma individual Manoel Roque da Silva, estabelecido com fazendas e miudezas a "praça Dr. José Americo", nesta cidade, a requerimento de René Hausheer & C., commerciantes de fazendas em grosso na capital deste Estado, sendo a abertura da fallencia ás nove horas do dia 11 deste e fixado em quarenta (40) dias o prazo legal da fallencia, a contar da data do primeiro protesto por falta de pagamento e nomeado Syndico o negociante Elias Camillo de Souza, estabelecido nesta cidade, ficando notificados todos os credores do fallido para no prazo improrrogavel de quinze (15) dias após a publicação do edital apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus creditos, bem como que foi designado o dia quatorze (14) de agosto do corrente anno, ás quatorze (14) horas, na sala das audiencias do Paço Municipal desta cidade para ter lugar a primeira assembleia de credores. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será affixado na porta do estabelecimento commercial do fallido, publicando o escriptivo copia deste no jornal official deste Estado e praticando as demais diligencias do art. 17 da nova lei de fallencia; que a copia deste será publicada na "A União", órgão official do Estado, no qual serão divulgados todos os actos referentes a esta fallencia, os quaes também serão publicados na porta dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos doze (12) dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um (1931). Eu, Antonio José de Souza, escriptivo do civil e commercio, o escrevi. (ass.) João Baptista de Souza. Confere com o original: dou 14—Pombal, 12 de junho de 1931. — O escriptivo do civil e do commercio, Antonio José de Souza.

EDITAL — Pela Secretaria da Junta

Commercial do Estado se faz publico que durante o mez de junho proximo findo foram registrados e arquivados os seguintes documentos:

Contratos — De Araújo Lucena & Cia., firma estabelecida na cidade de Campina Grande, composta dos socios Manoel de Araújo Souto, Augustino Florentino de Lucena, Clementino Cavalcante Leite, todos solidarios, para o commercio de café e outros productos do país, com o capital de 70:000\$000, concorrendo os dois primeiros com a quota de 20:000\$000 (vinte contos de réis) cada um e este ultimo com a de 30:000\$000 (trinta contos de réis) prazo indeterminado.

— De Lopes & Carolino, firma estabelecida na cidade de Campina Grande, composta dos socios: Antonio Lopes Ferreira e Gabriel Carolino, ambos solidarios, para o commercio de compra e venda de productos do país com o capital de 20:000\$000, concorrendo cada socio com a quota de 10:000\$000 (dez contos de réis) prazo de três annos.

— De C. M. Dantas & Cia., firma estabelecida na cidade de Campina Grande, composta dos socios: Cyriaco Macena Dantas, Florentino Clementino Dantas, todos solidarios, para o commercio de estivas, generos alimenticios em grosso e a retalho com o capital de 30:000\$000; (trinta contos de réis) concorrendo cada socio com a metade do capital, prazo indeterminado.

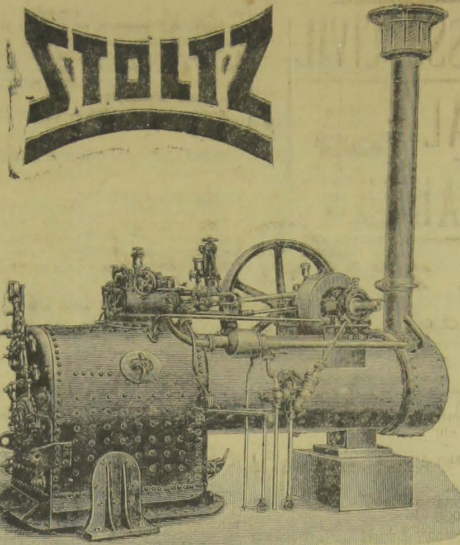
Alterações de contrato — De S. Cavalcante & Cia., firma estabelecida nesta capital, com o commercio de quadros e molduras conforme contrato arquivado nesta Junta, sob n. 691, pela mudança do prazo da sociedade que era de cinco annos e passa a ser indeterminado e augmento de capital que era de 10:000\$000 e passa a ser de 30:000\$000.

Firmas individuais — De Bartholomeu Bezerra Filho, commerciante estabelecido na cidade de Itabayan, com o commercio de ferragens e miudezas capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De Nathanael da Costa Gadêlha, commerciante estabelecido nesta capital, com o commercio de fumos etc com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De Ovidio Duarte dos Santos Lima, firma estabelecida em Serraria com o commercio de pharmacia, com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De João Bighara, commerciante



TH.F.2065

Av. Marquez de Olinda 95 — Caixa postal, 168
Agente neste Estado: J. LUCENA — João Pessoa.

estabelecido em Cajazeiras, com o commercio de torrefação de café e beneficiamento de couros com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De Chrispiniano Figueiredo de Lustosa, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de algodão em rama com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis) sob a firma C. Lustosa.

— De Christiano Cartaxo Rolim, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de pharmacia com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De Manuel Pinto, commerciante estabelecido nesta capital, com o commercio de café e outras mercadorias, com filial, com uma secção de confitaria, capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

— De Thomé Mendes Ribeiro, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de compra e venda de algodão, com o capital de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

— De Joaquim Mendes Braga, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de compra e venda de algodão, com o capital de 15:000\$000 (quinze contos de réis), sob a mesma firma.

— De Joaquim Rolim Pebe, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de algodão em rama com o capital de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

— De Vicente Barreiro, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de fazendas e miudezas com o capital de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

— De Solidonio Jacome, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de fazendas, miudezas estivas e ferragens, a varejo, com o capital de 30:000\$000 (trinta contos de réis).

Negociante matriculado — Foi expedida por esta Junta carta de matricula ao sr. João Ribeiro de Souza a firma José Tavares.

EM STOCK

Motores DIESEL

"SCHLUETER"

4 tempos, muito economico sem
massarico, sem cartucho.

Locomoveis "FLOETHER"

com rodas e semi-fixos

Machinismo em geral

peçam orçamento á

HERM STOLTZ & Co

— PERNAMBUCO —

FLIT

Conquistador



mata as moscas

— De Joaquim Bezerra de Mello, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de fazendas e miudezas com o capital de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

— De Solidonio Jacome, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de fazendas, miudezas estivas e ferragens, a varejo, com o capital de 30:000\$000 (trinta contos de réis).

Negociante matriculado — Foi expedida por esta Junta carta de matricula ao sr. João Ribeiro de Souza a firma José Tavares.

Campos, estabelecido nesta praça com armazem de ferragens. — Foi registrada nesta Secretaria uma procuração passada pela Anglo-Mexican Petroleum Company, em favor do sr. Walter Rocha Iseuse para gerir a filial nesta capital.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 4 de julho de 1931.
Theotonio Bernardino Alves, secretario.

FABRICA IRACEMA

— DE —

IGNACIO DE SOUZA MORAES

FABRICAÇÃO DE RÊDES, ROUPAS DE LÃ E ALGODÃO PARA HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS

Especial fabricação de roupas sob medida, para creanças, em brim, linho, algodão e lã

Chamamos a especial atenção dos srs. consumidores quanto as vantagens que podemos oferecer com os nossos preços

Fabrica e Escriptorio: — AVENIDA DA CONCORDIA

Telephone 291

João Pessoa — Estado da Parahyba

CORTUME S. FRANCISCO

O Banco do Brasil aceita
propostas de compra ou arrendamento para essa
— fabrica —

CONSELHO AOS DOENTES

Nunca se deve abusar do QUININO mormente depois dos 30 annos quando os Rins comecam a enfraquecer não supportando irritantes que perturbem o seu funcionamento normal.

O quinino irrita o Estomago, a Bexiga e os Rins, produz miquique, fastio, tonturas, urinas vermelhas e ardentes.

Com a sua acção os Rins vão se fechando, diminuindo a diurese, fonte natural de eliminação, dando lugar a accidentes perigosos como seja a Uremia, etc.

A CASSIA VIRGINICA é um remedio vegetal diuretico, de bom gosto, simples e de effeito rapido, comprovadamente "inoffensivo" para creanças, senhoras gravidas, Cardiacos, Albuminuricos e Diabeticos.

Indicada com segurança contra a Erysipela, Febres rebeldes, Grippe, etc.

TODAS AS FEBRES SERÃO VENCIDAS

(Vide prospecto que acompanha cada vidro)

A venda nas principais Pharmacias e Drogarias.

(1) CODIGO DO PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA

DECRETO N. 28

De 2 de Dezembro de 1930

(Continuação)

§ 1.º — A licitação far-se-á em dia designado pelo juiz, depois de annunciação por edital, com antecedência mínima de dez dias.
§ 2.º — Sómente serão admittidos a licitar os credores hypothecarios, os fiadores e o adquirente, cujo lance será preferido em igualdade de condições.

§ 3.º — Na falta de licitante, subsistirá o valor proposto pelo adquirente.

Art. 862 — Effectuada a hasta publica, lavrado o auto competente, e feito o pagamento ou depositada a respectiva importância, será a comissão julgada por sentença, podendo o adquirente, depois de transitada em julgado a decisão, requerer o cancelamento da inscrição da hypotheca.

Art. 863 — Na remissão do imóvel gravado de hypotheca legal, o preço não poderá ser levantado sem que o responsável especialize outros bens para a segurança da sua responsabilidade, ou de outra garantia, aceitável por lei.

Art. 864 — Não tem applicação o processo da remissão quando o preço da alienação bastar para o pagamento da divida hypothecaria, e o credor outorgar e assignar com o comprador a escriptura de venda do imóvel.

Art. 865 — Para remir a hypotheca anterior, o credor da posterior, juntando o seu título e certidão da inscrição daquella, requererá lhe seja permitido depositar a importância devida ao primeiro credor, com citação deste para levantar o depósito, e do devedor, para remir a hypotheca, dentro do prazo de dez dias, sob pena de a audiência sob pena de ficar o requerente subornado nos respectivos direitos creditórios, sem prejuizo dos que lhe competirem por força da hypotheca posterior.

Art. 866 — Não comparecendo o devedor e aceita pelo credor a remissão, levantará este o depósito, subindo os autos á conclusão do juiz, para julgar a remissão por sentença.

Parágrafo unico — Serão igualmente conclusos os autos para o mesmo fim caso sejam revelados o credor e o devedor.

Art. 867 — Si o devedor comparecer e requerer a remissão da hypotheca anterior, será o respectivo credor notificado para receber o preço, ficando salvo ao autor levantar integralmente a importância que houver depositado.

Art. 868 — No prazo do artigo 865, podem o credor ou o devedor da hypotheca anterior allegar a opposição que tiveram contra a remissão. Parágrafo unico — Quiladas as outras partes, em quarenta e oito horas, cada uma, o juiz decidirá a opposição, assignando previamente, quando requerida, uma dilação de dez dias.

Art. 869 — Si o primeiro credor estiver promovendo a execução da hypotheca, a remissão abrangerá a importância das custas e despesas judicias realizadas.

Parágrafo unico — A remissão, neste caso, será processada em apenso a execução, não sendo, porém, admissível antes de finalizada a primeira praça, nem depois da assignatura do auto de arrematação.

TITULO XV

Da acção do credor hypothecario contra o adquirente do imóvel

Art. 870 — Compete esta acção ao credor hypothecario contra o adquirente do imóvel, que não tiver tratado de remição, dentro de trinta dias depois da transmissão transcripta.

Art. 871 — O processo é o da acção executiva.

§ 1.º — O imóvel será penhorado e vendido por conta do adquirente, ainda que elle queira pagar ou depositar o preço da venda ou da avaliação, excepto si o credor consentir, si o preço da venda ou da avaliação bastar para a solução da hypotheca, ou si o adquirente a resgatar.

§ 2.º — A avaliação do imóvel não será nunca inferior ao preço da venda.

§ 3.º — Não havendo licitante, será o imóvel adjudicado ao adquirente, si o requerer, pelo preço da avaliação.

Art. 872 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 873 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 874 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 875 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 876 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 877 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 878 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 879 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 880 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 881 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 882 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 883 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 884 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 885 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 886 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 887 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 888 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 889 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 890 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 891 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 892 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 893 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 894 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 895 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 896 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 897 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 898 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 899 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 900 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 901 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 902 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 903 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 904 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 905 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 906 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 907 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 908 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 909 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 910 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 911 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 912 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 913 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 914 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 915 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 916 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 917 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 918 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 919 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 920 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 921 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 922 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 923 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 924 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 925 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 926 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 927 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 928 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 929 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 930 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 931 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 932 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 933 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 934 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 935 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 936 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 937 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 938 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 939 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 940 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 941 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 942 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 943 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 944 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 945 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 946 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 947 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 948 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 949 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 950 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 951 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 952 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 953 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 954 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 955 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 956 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 957 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 958 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 959 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 960 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 961 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 962 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 963 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 964 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 965 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 966 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 967 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 968 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 969 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 970 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 971 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 972 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 973 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 974 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 975 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 976 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 977 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 978 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 979 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 980 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 981 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 982 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 983 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 984 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 985 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 986 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 987 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 988 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 989 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 990 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 991 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 992 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 993 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 994 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 995 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 996 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 997 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 998 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 999 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Art. 1000 — O adquirente responderá sempre pelo resultado da execução judicial, não lhe sendo lícito abandonar ou entregar o imóvel.

Parágrafo unico — Com a petição inicial, o autor exhibirá a conta por menor das despesas do devedor e tabella dos preços, ou a conta das rendas ou aluguéis vencidos, juntando também, em qualquer dos casos, a relação dos objectos retidos.

Art. 885 — Findas as vinte e quatro horas, com defesa ou sem ella, serão os autos conclusos ao juiz, que homologará ou não o penhor.

§ 1.º — Homologado o penhor, seguir-se-á a execução, como está determinado no presente capítulo.

§ 2.º — Não homologado, será o penhor entregue ao réo, ficando salvo ao autor o direito de cobrar a sua conta pela acção que lhe competir.

CAPITULO II

Da remissão do penhor

Art. 886 — Compete esta acção ao devedor pignoratício contra o credor, para haver a entrega do penhor, mediante o pagamento da divida.

Art. 887 — Depositando o preço da divida, por mandado do juiz e com citação do credor, o devedor, juntando o instrumento do contracto e conhecimento do depósito, requererá que o penhor lhe seja entregue.

Art. 888 — O processo desta acção é o mesmo prescrito para a de depósito, podendo o réo allegar, além do que é nesta permitido, que a divida não está integralmente paga.

(*) Reproduzido por ter sabido com incorrecções.

(Continúa)

Secção Livre

AO COMMERCIO. — Celina Jayme Martins, socia solidaria da firma commercial desta praça Elias & C., declara que para fins commerciaes assigna esta data em deante Celina Jayme Elias Martins.

João Pessoa, 2 de julho de 1931. — Celina Jayme Martins.

OCULOS PERDIDOS. — Gratifica-se quem encontrar uns olhos de tartaruga para myopia, perdidos na rua do Caturité, entregar á rua Epitácio Pessoa, 156.

FALLENCIA DE BENJAMIN ROSENTHAL. — AVISO. — Frederico Carvalho Costa, escripto da fallencia de Benjamin Rosenthal, avisa que se acha em cartorio, acompanhada de documento, a reclamação reivindicatoria da firma Annan Macgregor & C. Ltd, de Londres, sobre dois volumes, contendo brim de lino e de algodão e casimiras, que se acham nos armazens da Alfandega, sujeitos a impostos, no valor de L 271.22, podendo os interessados no prazo de cinco dias, a contar desta publicação, contestar a ou allegarem o que entenderem a bem dos seus direitos. João Pessoa, 4 de junho de 1931. — Eu, Frederico Carvalho Costa, escripto, escrevi.

CONCORDATA PREVENTIVA DE ALMEIDA & C. — Aviso aos credores. — O Banco do Estado da Parahyba, commissario da concordata preventiva de Almeida & C., desta praça, tendo prestado o compromisso pertinente a essas funcções, avisa aos interessados que seu gerente, sr. Waldemar Leite, poderá ser procurado todos os dias, das 15 ás 17 horas, no estabelecimento do concordatario, e durante o dia, na sede do proprio Banco.

Os credores da concordataria deverão apresentar, em cartorio, uma declaração por escripto, de seu credito obedecendo as prescricções do art. 62 da lei de Falcências. O prazo para essa declaração, é de vinte dias, contado de dezoito do corrente mês á nove de julho proximo. Todos os credores serão avisados por carta. Ficam convidados todos os credores para assistirem a assembleia de credores que terá lugar no dia treze de agosto, proximo, na sala das audiencias, Palacio das Secretarias, segundo andar, ás quatorze horas. Todos os actos da concordata serão publicados na "A Uniao" e "Correio da Manhã".

João Pessoa, 10 de junho de 1931. — Pelo Banco do Estado da Parahyba, Waldemar Leite, gerente.

CENTRO BENEFICENTE DOS BARBEIROS. — De ordem do presidente da assembleia geral encargo o comparecimento de todos os barbeiros para uma assembleia extraordinaria.

Leilão

RUA BARÃO DA PASSAGEM N.º 724

Terça-feira, 7 de julho, ás 7 horas da noite.

O agente Delmas avisa que o leilão já annuciado para o dia 5 deste, foi impossivel realizar-se devido

Novas visitas realizadas pelos illustres caravaneiros — A solennidade da entrega da placa que a universidade de Minas Geraes offereceu para o monumento do grande presidente, hontem, na praça "João Pessoa", constituiu mais uma admiravel demonstração civica — do povo desta capital —

O CHA' D'ANSANTE DE DOMINGO OFFERECIDO A' SOCIEDADE PES- SOENSE PELA EMBAIXADA UNI- VERSITARIA MINEIRA

Constituiu uma nota de fino re- lator social o cha' d'ansante de ante-hontem, offerecido no "Clube dos Diarios" pela Embaixada de Universitarios Mineiros, á sociedade de João Pessoa, em retribuição á "soirée" do sabbado.

As 17 horas eram as familias re- cobidas naquella centro elegante, tendo início as danças que se prolongaram até ás 23 horas.

O universitario José Monteiro, que é um dos chefes da Caravana, saudou o governo do Estado, na pessoa do dr. José Mariz, official de gabinete da In- tervenção, respondendo o director desta folha.

Tocou um soberbo "jazz-band" du- rante a festa, a que compareceram in- numeros convidados e socios da re- ferida aggrégation.

A VISITA DOS CARAVANEIROS AC- INSTITUTO DE PROTECCAO E ASSISTENCIA A INFANCIA

Os membros componentes da carava- na de universitarios mineiros, visi- taram hontem, ás 9 horas, o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, sito á Avenida Commendador Fel- lizar, desta cidade.

Recebidos pelo dr. Guedes Pereira director, e demais medicos daquella pia instituição, os academicos de Mi- nas Geraes percorreram o predio, co- lchendo de tudo a melhor impressão.

Sahindo do Instituto de Assistencia á Infancia, os caravaneiros estiveram em visita

AO ORPHANATO D. ULRICO

Na casa das orphãs, onde os recebeu a respectiva directora, os embaixado- res da mocidade mineira demoraram- se algum tempo, percorrendo, equal- mente, as varias dependencias do es- tabelecimento.

Dahi rumaram os estudantes ao

PALACIO DAS SECRETARIAS

onde fôrão visitar o Interventor Federal.

Alli chegados, usou da palavra o universitario Hugo Gouthier, que em bella allocução, após se referir á per- sonalidade do immortal presidente João Pessoa, disse da finalização da vinda da caravana mineira a esta capi- tal.

Para agradecer discursou o inter- ventor, dr. Odon Bezerra, exaltando os laços de solidariedade, existentes agora mais do que nunca, entre os Estados da Parahyba e Minas Geraes.

A seguir, em companhia do dr. Odon Bezerra, do prefeito Borja Pe- regrino, do sr. Mathews Ribeiro, secre- tario da Fazenda, do dr. João Mauri- cio de Medeiros, secretario da Agri- cultura, cel. Elycio Sobreira, assistente militar da Interventoria e dr. José Mariz, official de gabinete, a caravana visitou ainda as obras de reconstrução do Palacio do Governo, de onde sahi- ram todos muito bem impressionados.

NA PRAÇA JOAO PESSOA

As 17 horas, realizou-se, na praça João Pessoa, a solennidade da entrega da placa offerecida pela Universidade de Minas Geraes ao Governo da Pa- rahyba, a fim de ser collocada no monumento que o nosso Estado vae erigir á memoria do martyr da re- dempção nacional.

Presentes o sr. dr. Odon Bezerra, interventor federal interino, os auxi- liares immediatos da administração, os membros da embaixada mineira e representantes do 22.º B. C. e outras altas autoridades federaes e estaduais, as alumnas da Escola Normal incor-

poradas e grande multidão, teve iní- cio o acto, falando o universitario Lellis Silvino, que pronunciou enthu- siastico discurso, entrecortado de pal- mas da assistencia.

Disse mais ou menos o vibrante orador que a mocidade de Minas Geraes estava alli para render mais uma homenagem ao inconfundivel patriota presidente João Pessoa, vulto inexcusa- vel de martyr, idolatrado pelo Brasil inteiro.

Desde o desaparecimento de João Pessoa, a familia brasileira se cobri- ra de pesado luto, mas que o mo- mento era de consagração e de triumpho, apesar de alli estarem cheios de commoção e sentirem o peito con- frangido pela tragedia que o roubára á vida material.

Evocou ainda o orador a alliança indissolúvel que Minas Geraes man- tivera com o presidente glorioso e com a heroica Parahyba, no momento de incertezas que vivira a patria escar- sendo, nos seus menores direitos de liberdade e da alegria que sentiam em cum- prir a missão que lhes delegara a mo- cidade de Minas Geraes.

Em meio os mais elogiosos concei- tos ao nome de João Pessoa, o uni- versitario Lellis Silvino pediu á mul- tidão que se concentrasse por um mi- nuto em homenagem á memoria do grande martyr.

A seguir, concluiu o seu discurso, relembrando o papel saliente da mu- lher parahybana quando a Parahyba era sitiada pela tyrannia do poder central, e referindo-se á semana da bala.

Finda a oração do representa- te da Universidade de Minas Geraes, foi entregue ao dr. Odon Bezerra a placa commemorativa, que tem os seguintes dizeres:

"A memoria do grande João Pes- soa, o culto eterno dos universitarios de Minas Geraes — XXVI — VII — MCMXXX".

O AGRADECIMENTO DO DR. ODON BEZERRA

Agradecendo o captivante gesto dos estudantes mineiros, falou o dr. Odon Bezerra, interventor interino, que disse, entre outras cousas, que os uni- versitarios estavam no coração da Pa- rahyba, falando ao coração da Pa- rahyba.

Estavam no coração da Parahyba, sim, porque pronunciavam uma palavra magica, essa palavra que constituia a devoção civica, o culto diario de todos os parahybanos — JOAO PES- SOA!

Em seguida, referiu-se á alliança de Minas Geraes e do Rio Grande do Sul com a Parahyba nos momentos angus- tiosos que atravessamos. E exclamou: foi aqui que João Pessoa pontificou; que João Pessoa nos ensinou a sermos homens, dando-nos exemplos de nobreza, honestidade e bravura. Foi aqui, finalmente, a nossa maior escola civica.

Reportando-se á campanha liberal, disse sua exc.:

Quando a Parahyba era sitiada pelos inimigos da patria, Minas Geraes veiu ao encontro das suas aspirações; auxi- liou-a, trouxe-lhe o conforto de que tanto precisava.

Sentia-se, portanto, satisfeito no convívio da mocidade mineira.

Finalizando o empolgante acto civi- co, os universitarios entoaram o hym- no a João Pessoa, acompanhado pela multidão, ouvindo-se ao terminar pro- longada salva de palmas.

O fim principal da Caixa Economica do Estado é distribuir empréstimos aos pequenos lavradores, por intermedio das Caixas Rurais.

Telegrammas officiaes

O sr. interventor Anthoner Navar- ro enviou ao dr. Odon Bezerra o despacho infra:

"Rio 27 — Ministro Marinha aca- ba ordenar sejam mantidos todos cu- rraes que não prejudiquem navegação até que seja regulado assumpto. Abraços — Anthoner Navarro".

Por motivo da passagem do feria- do de 5 Julho, o chefe do governo re- cebeu o seguinte telegramma:

"Interventor Federal — João Pessoa — Therezina, 5 — Transmitto vosse- ncia minhas mais amistosos congratu- lações pelo transcurso data hoje com- memoramos, relembra primeiro surto revolucionario nosso pais. Attenciosas saudações — Landry Salles, Interventor Federal".

Arco de Triumpho "João Pessoa"

A commissão encarregada do mil réis liberal em beneficio do "Arco de Triumpho" a ser eri- gido nesta capital em homena- gem ao presidente João Pessoa, vae fazer entrega, á Embaixada Universitaria Mineira, de três li- vros destinados ao registro de esportulas para aquella inicia- tiva.

A senhorita Analice Caldas, a quem se deve a idéa do "Arco de Triumpho", fez-nos gentil- mente um convite para a cerimo- nia, que se realizará hoje, ás 16 horas, no Palacio das Secreta- rias, devendo estar presentes to- dos os membros da referida com- missão.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O sr. Francisco Ferreira de Mello, fundador da Imprensa Official.

FAZEM ANNOS HOJE:

Deflue hoje o anniversario natalicio do sr. Alvaro Quintino de Souza Mello, auxiliar do escriptorio da Anglo-Mex- ican e secretario da Academia de Commercio "Epitacio Pessoa", desta capital.

— A senhorita Dionilia Gomes da Silva, filha do sr. Anesio Silva, pro- prietario nesta capital.

— A sra. d. Maria das Dóres de Al- buquerque Chaves, esposa do sr. Lin- dolpho Chaves, commerciante nesta praça.

— O interessante Hilton M. Lacer- da, filhinho do dr. Newton Lacerda e de sua exma. consorte d. Maria Mendonça de Lacerda.

— O sr. José Holmes, proprietario nesta cidade.

— A senhorita Nilza Bastos, filha do sr. Miguel Bastos, director da Academia de Commercio Epitacio Pes- soa.

— A senhorita Alice Silveira, filha do sr. Severino da Matta Silveira, commerciante em Serra Branca, mu- nicipio de S. João do Cariry.

— A sra. d. Severina de Souza Baptista, esposa do sr. Pedro Baptis- ta, livreiro nesta capital.

— O menino Glaucio, filho do sr. Hermogenes Carneiro de Mesquita, commerciante em nossa praça.

— A senhorita Maria Camello, alum- na da nossa Escola Normal.

— A menina Isis Santiago, filha do sr. José Santiago e de sua esposa d. Antonia de Luna, residentes nesta ca- pital.

BAPTISADOS:

Na Cathedral Metropolitana, fôrão levados ante-hontem á pia baptismal os interessantes meninos Denise e De- ninaldo, filhos do sr. Graciliano Ta- vares da Costa, chefe de Secção dos Correios deste Estado e de sua esposa d. Jacy de Siqueira Tavares.

Fôrão padrinhos de Denise, o se- nio sr. Francisco Cordeiro Toscano Barreto e sua senhora, d. Anna Ter- ra Toscano Barreto e de Deninaldo, o sr. Paulo Peixoto de Vasconcellos e

O presidente Getulio Vargas visitará a Parahyba na segunda — quinzena de agosto —

RIO, 4 — (Retardado) — O presidente Getulio Vargas fixou a sua partida para esse Estado na segunda quinzena de agosto, tendo dado sciencia dessa resolução ao interventor Anthoner Navarro. (A União).

sua esposa, d. Idalina de Mattos Vas- concellos.

ESPONSAES:

Estão noivos, em Serra Redonda, deste Estado, a senhorita Felsibella do Nascimento Cruz e o sr. Domingos Ayres Corrêa, ambos residentes na- quella localidade.

VIAJANTES:

Dr. Pessoa Filho: — Acha-se nesta cidade, procedente da metropole do pais, o nosso dedicado e illustre con- terraneo dr. Antonio Pessoa Filho, que se encontrava ausente da Parahyba ha algum tempo.

Hontem, o dr. Antonio Pessoa Fi- lho esteve em visita de cumprimentos ao sr. Interventor Federal interino, no Palacio do Governo.

De Campina Grande, onde se en- contra, segue hoje para Itabayana, se- gundo nos informou telegraphicamen- te, o sr. Abraham Faibbaum, que via- ja a serviço do Departamento da Lei de Férias, com sede nesta capital.

De Souza, chegou hontem a esta cidade o sr. João Gambarra.

— Procedente de Campina Grande, acha-se nesta capital o sr. Antonio de Luna, funcionario dos Telegra- phos que acaba de ser transferido para esta cidade.

Dr. Raphael Pardellas: — Encon- tra-se nesta capital, em viagem de inspec- ção, o sr. dr. Raphael Pardellas, di- rector geral do Serviço de Industria Pastoral, com sede na capital da Re- publica.

O illustre viajante esteve hontem no Palacio das Secretarias, em visita ao sr. dr. Odon Bezerra, interventor interino do Estado, pretendendo demor- ar-se ainda por alguns dias em João Pessoa.

— Esteve hontem nesta redacção, em visita de cumprimentos, acom- panhado do sr. Sebastião Bastos, es- critor do Registro Civil, o sr. Julio Baptista dos Santos, estacionario fis- cal em Santanna do Congo, do mu- nicipio de São João do Cariry.

(***)

"A LUZ"

No proximo dia 26 do corrente reap- parecerá nesta capital o hebdomada- rio "A Luz", organ do Gremio Lite- rario "Augusto dos Anjos".

A edição desse dia do apreciado pe- riodico é dedicada á memoria do emi- nente brasileiro presidente João Pes- soa.

(:)

VARIAS

O sr. prefeito do municipio de Es- perança communicou ao sr. dr. secretario do Interior haver recolhido á Estação Fiscal daquella localidade, a impor- tancia de novecentos e dezesseis mil e quinhentos réis (916\$500), correspon- dente aos 20 % da renda liquida daquella municipalidade, referente ao mês de julho ultimo, destinada á Instrucção Primaria.

O sr. prefeito do municipio do Ingá communicou ao sr. dr. secretario do Interior haver recolhido na Estação Fiscal da alludida localidade, a impor- tancia de quinhentos e vinte e um mil setecentos e quarenta réis (521\$740), correspondente a 20 % da arrecada- ção no mês de abril do corrente anno, destinada á Instrucção Primaria do Estado.

O sr. Interventor Federal recebeu as seguintes communicações:

"Conceição, 5 — Communico vosse- ncia que recolhi Estação Fiscal 17\$9800 correspondente taxa 20 % junho des- tinados Instrucção Estado. Saudações — Antonio Ramalho, prefeito".

"Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 23 de junho de 1931

— Communico a v. exc. que nesta data, faço recolher á Mesa de Rendas de Cajazeiras, a quantia de setecen- tos e noventa e três mil trezentos e dez réis (793\$310), destinada á Instru- ção Publica e Assistencia Infantil, correspondente a 20 % da receita deste municipio, do mez de maio p. findo.

Com os protestos de minha elevada estima e consideração. Saúde e fraternidade — (Ass.) Manuel Arruda de Assis, prefeito".

"Prefeitura Municipal de Santa Lu- zia do Sabugy, 3 de julho de 1931 — Communico a v. exc. que nesta data fiz recolher aos cofres da Estação Fiscal desta villa, a quantia de qua- trocentos e setenta e um mil cento e sessenta réis (417\$160), corresponden- te a 20 % sobre dois contos trezentos e cincoenta e cinco mil e oitocentos réis, (2:355\$800), renda geral deste municí- pio no mez de junho proximo findo, destinada á Instrucção Publica do Es- tado, conforme decreto n. 33, de 11 de dezembro de 1930.

Apresento-lhe os meus protestos de alta estima e consideração — Augusto da Silveira Paula, prefeito".

"Prefeitura Municipal de Caiçara, 2 de julho de 1931 — Communico a v. exc. que nesta data recolhi aos cofres da Estação Fiscal nesta villa, a quan- tia de seiscentos e vinte e um mil réis (621\$000) correspondente á quota de 20 % destinada á Instrucção Publica, referente ás rendas desta Prefeitura, nos mezes de abril e maio do corren- te exercicio. Saúde e fraternidade — (Ass.) — João Napoleão Serpa, pre- feito".

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, fôrão soccorridas, ante-hontem, as seguintes pessoas:

Maria José da Silva, Herminia Tus- cano de Brito, Antonia Gomes, José, filho de Josepha Maria da Conceição, Josepha Maria da Conceição, Josepha Hygino, sargento Vicente de Moura Resende, Maria José do Amorim, Laila Nunes, Nazinha Maria da Conceição, Manuel Silvestre, Thereza de Jesus Baptista e José Felix.

15.º Circumscripção de Recrutamen- to—Avisa para conhecimento de todos os jovens que possuem cadernetas de reservistas pelas Escolas de Instrucção Militares, deste Estado e em cujas ca- dernetas não se acham a folha de mobi- lização e os passes competentemente assignados, respectivamente, pelos che- fes da 1.ª secção e desta Circumscrip- ção de Recrutamento, que até o dia 24 do corrente mês poderão pro- curar o sr. tenente Tavares e major Franco da Fonseca para legalizarem as mesmas.

As cadernetas em apreço são as que fôrão recebidas até o anno de 1929.

No requerimento de Albino Moreira de Souza, progenitor do alistado n. 14, Adhemar Passini Moreira de Souza, pedindo isenção do serviço militar, allegando achar-se seu filho, desde 1927, em pais estrangeiro por pro- fessor crenças religiosas e qual já fez os seus principaes votos da compa- nhia de Jesus. — A Junta de Revisão, por unanimidade de votos, indeferiu em face de que determina o art. 123 do R/S/M, em vigor.

Na chefia da 15.ª Circumscripção de Recrutamento precisa-se falar com o sr. Alvaro Frederico de Almeida s Albuquerque.

Relação dos serviços dentarios exe- cutados na Assistencia Dentaria In- fantil:

Extrações 39. Obturações: cimento, 22; Porcellana, 42; Amalgama de pra- ta, 27; curativos, 199; total dos tra- balhos, 299.

Clientes novos, 25. Altas 5. Prestaram serviços na Assistencia durante o mês de junho, p. passado, os cirurgiões-dentistas: Clovis Cruz e Alvaro Lemos. Chefe de clinica J. de Mello Luna. Prestário serviços esta- mês: J. de Mello Luna, Jansen de Li- ma. Chefe de clinica, Clovis Cruz.

O sr. Octacilio Marques, residente á rua Ruy Barbosa, desta capital, pe- de-nos noticiar que o cano de esgoto ligado á Caixa Publica estorou, exa- lando horrivel fedentina.